

Prémio de Imprensa

Desporto com Ética / 2019

O Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, adiante designado por IPDJ e o Clube Nacional de Imprensa Desportiva/Associação dos Jornalistas de Desporto (CNID), adiante designado por CNID, promovem o **Prémio de Imprensa “Desporto com Ética/2019”**, no âmbito do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), o qual se rege pelo seguinte:

REGULAMENTO

Artigo 1.º Objetivo

O **Prémio de Imprensa “Desporto com Ética/2019”** tem por objetivo incentivar e premiar a publicação de textos originais, na Imprensa escrita e *on-line*, versando exclusivamente temas relacionados com a Ética no Desporto, publicados na Imprensa Regional e/ou na Imprensa Desportiva e Imprensa generalista.

Artigo 2.º Divulgação

O **Prémio de Imprensa “Desporto com Ética/2019”** é divulgado através do aviso de abertura de concurso nas páginas oficiais do PNED (www.pned.pt) e do CNID (www.cnid.p), e noutros meios de comunicação que os promotores entenderem adequados.

Artigo 3.º Participação

1. Ao presente concurso podem candidatar-se jornalistas profissionais e/ou colaboradores/as de órgãos de comunicação social portuguesa, com sede em Portugal Continental, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira ou na diáspora (comunidades portuguesas espalhadas pelo Mundo).
2. O Concurso aqui regulamentado abrange dois segmentos:
 - a) Textos publicados na Imprensa Regional;
 - b) Textos publicados na Imprensa Desportiva e/ou na Imprensa Generalista.
3. Os trabalhos devem ser escritos em Português e versar, estritamente, o assunto do objeto do concurso devendo os mesmos ser publicados, de modo impresso ou em versão *online*, nos respetivos órgãos de Imprensa.
4. Os/as concorrentes podem apresentar, individualmente ou em equipa, os trabalhos que entenderem apresentar a concurso, no âmbito dos segmentos previstos no nº 2. deste artigo.
5. Deste concurso ficam excluídos os dirigentes ligados aos promotores e os membros do Júri

Artigo 4.º Admissão

1. Para serem admitidos a concurso, os trabalhos devem ter sido objeto de publicação entre **01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019**.
2. Os artigos deverão ser inéditos (textos nunca antes publicados) e da autoria dos/as concorrentes.
3. Para efeito de confirmação da data de entrega das candidaturas, considera-se o registo do carimbo dos correios.

Artigo 5.º Apresentação

1. O prazo de candidatura decorre de **1 a 31 de janeiro de 2020**.
2. A candidatura é obrigatoriamente composta pelo formulário de candidatura (disponibilizado pelos promotores do concurso e devidamente preenchido) e pelo(s) artigo(s) a concurso.
3. O formulário deve ser escrito a processamento de texto (computador) e não ser vertido para pdf.
4. Os artigos devem ser remetidos da seguinte forma:
 - a. digitalizados (envio *online*)
e
 - b. fotocópia ou recorte da publicação (envio pelos correios)
5. A candidatura é obrigatoriamente submetida por duas vias (endereço eletrónico e correio)
 - a. **Endereço eletrónico:** evd@pned.pt

Os dois documentos (formulário de candidatura do artigo digitalizado) devem ser enviados em ficheiros individualizados, devendo ser indicado no *Assunto*: Prémio de Imprensa 2019 - candidatura

- b. **Correios** (formulário de candidatura e artigo; em envelope registado e com aviso de receção; carimbo dos correios até 31 de janeiro 2020, inclusive), para a seguinte morada:

Instituto Português do Desporto e Juventude
PNED-Plano Nacional de Ética no Desporto
(8º Prémio Imprensa)
Rua Rodrigo da Fonseca, 55
1250-190 Lisboa

Artigo 6.º Composição do Júri

1. A nomeação anual do Júri para o **Prémio de Imprensa “Desporto com Ética”** será da responsabilidade da Coordenação do PNED e da Direção do CNID ou dos seus representantes, nesta parceria.
2. O Júri é composto por três elementos, um dos quais assumirá as funções de Presidente.
3. A vigência do Júri expira no momento em que fizer chegar os resultados do concurso ao Coordenador do Plano Nacional de Ética no Desporto.

Artigo 7.º Critérios de Avaliação

O Júri do **Prémio de Imprensa “Desporto com Ética/2019”** fará a avaliação dos trabalhos, subordinados aos seguintes critérios: qualidade e rigor literário; originalidade; dimensão Ético-Desportiva do texto.

Artigo 8.º Deliberações

1. Das deliberações do Júri serão lavradas atas respeitantes às mesmas, e obrigatoriamente assinadas pelos jurados, à data do concurso, e delas não haverá recurso.
2. Caberá ao Júri, ainda resolver todos os casos omissos os quais poderão ser decididos, também, por representantes do PNED e/ou do CNID, promotores e responsáveis por esta iniciativa.

Artigo 9.º Prémios

1. Serão premiados os três melhores trabalhos apresentados a concurso, respetivamente em cada um dos segmentos previstos no nº 2. do Artigo 3º, conforme decisão do júri que, para o efeito, será sempre soberano.
2. Os/as autores/as distinguidos/as de cada segmento recebem, respetivamente, o seguinte:
 - a) **Imprensa Regional**
 - 1º Prémio - 750 € (setecentos e cinquenta euros);
 - 2º Prémio - 500 € (quinhentos euros);
 - 3ª Prémio - 250 € (duzentos e cinquenta euros)
 - b) **Imprensa Desportiva e/ou Generalista**
 - 1º Prémio - 750 € (setecentos e cinquenta euros);
 - 2º Prémio - 500 € (quinhentos euros);
 - 3ª Prémio - 250 € (duzentos e cinquenta euros)

(NOTA Os prémios estão sujeitos a um imposto de selo de 35%, sobre o respetivo valor. Este imposto é assumido pelo IPDJ, junto da Autoridade Tributária)

3. A Direcção do CNID poderá divulgar, na data anual do anúncio dos/as premiados/as a distinção que decidiu atribuir aos 1ºs. classificados, nos segmentos previstos para este concurso.
4. Cada prémio tem de ser atribuído a um único trabalho. No caso de algum artigo galardoado ser de autoria coletiva, cabe aos/às autores/as decidirem como distribuir o prémio pela equipa
5. .O Júri pode atribuir as menções honrosas que entender, não atribuir prémios, por razões devidamente fundamentadas, as quais serão registadas na respetiva ata de decisão final, conforme prevê o nº2. do Artigo 3º do presente Regulamento.
6. Os resultados do concurso serão divulgados, em abril de 2020, nas páginas oficiais do PNED, em www.pned.pt e do CNID em www.cnid.pt.
7. Os prémios serão entregues aos/às autores/as dos artigos galardoados ou a quem os/as represente em cerimónia pública, a realizar em local e data, a anunciar oportunamente.

Artigo 10º Compromisso

Para todos os efeitos, considera-se que, a partir do momento em que apresenta candidatura ao concurso, cada concorrente conhece e aceita todas e cada uma das disposições do presente regulamento.

Artigo 11º Disposição final

Para esclarecimento de **dúvidas** poderá ser consultado/contactado:

- a) *Site* do PNED (www.pned.pt); *site* do CNID (www.cnid@cnid.pt)
- b) Endereço eletrónico: evd@pned.pt (mencionar no *Assunto*: Prémio de Imprensa 2019 - *dúvidas*);
- c) Endereço Postal:

Instituto Português do Desporto e Juventude (PNED) | Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55

1250-190 Lisboa

ou

CNID- Associação dos Jornalistas de Desporto

Apartado 5025/1081-972 Lisboa